

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

S B C P R E V

(Criado pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de Outubro de 2011)

CONSELHO FISCAL

Parecer CF02/2021 - referente ao Balancete do mês de outubro de 2020

Considerando-se o balancete e demais demonstrativos financeiros apresentados pelo Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, referente à competência outubro/2020, analisou-se o grupo de contas do Ativo e do Passivo, observando-se que no mês em análise, não ocorreram ingressos de recursos dos Bancos sob intervenção do BACEN. O ingresso de pagamento de parcelamento acordado entre Prefeitura e o Instituto ocorreu regularmente no montante de R\$ 701.464,57. As compensações financeiras previdenciárias do INSS no mês de outubro/20 foram na ordem de R\$ 1.974.495,44. O montante ingressado em valor abaixo da média de compensações recebidas mensalmente foi justificado pela entidade. Foi identificado como de valores repassados a maior ao longo do período pelo INSS, referentes a falecidos, regularizados por meio de repasse a menor no mês em análise. A Contribuição Patronal dos Funcionários Ativos e Cedidos totalizou entre todos os entes, exceto Prefeitura, o montante de R\$ 413.006,88. Com relação à Prefeitura, a mesma não efetuou as contribuições patronais no referido mês, no montante total de R\$ 10.867.209,01, os valores não repassados foram os seguintes: FFIN1 – R\$ 6.327.587,10 e FFPREV – R\$ 4.539.621,91, contribuições estas referente à competência setembro/2020. Tal procedimento está amparado pela LM nº 6898/2020, art. 9º, a qual suspendeu as contribuições entre os períodos de competência de maio a dezembro/2020. As transferências financeiras (ctp622x) recebidas de outros órgãos foram na ordem de R\$ 1.296.174,53 assim compostas: CÂMARA R\$ 626.821,72, FACULDADE 259.057,46, IMASF 410.295,35. A PMSBC não aportou valores em outubro. Foi solicitado pelo Instituto o aporte para a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do mês de outubro de 2020 no montante de R\$ 29.719.568,86 para os pagamentos referentes aos dias 15/10 e 30/10/2020. A Secretaria de Finanças, através de ofício, informou que não haveria disponibilidade de caixa para realização dos aportes solicitados e deixou de efetuar os referidos aportes financeiros, respaldada pelo estabelecido na Lei Municipal nº 6.886, de 25.03.2020, bem como pela decretação de calamidade pública (decreto municipal nº 21.116, de 24 de março de 2020). As contas contábeis (113629901 e 811910100) que controlam os valores de aporte pendentes apresentam ambas o saldo de R\$ 280.052.514,43, mais R\$ 65.804.864,67 na conta 8.1.1.9.2.00.00. As despesas pagas referentes às aposentadorias e pensões totalizaram, no mês em análise, o valor de (319001) R\$ 36.776.078,87 + (319003) 6.822.827,97= R\$ 43.598.906,84. Checamos o enquadramento das aplicações financeiras de outubro de 2020, os quais demonstram regularidade perante a Resolução 3.922/2010, Pró Gestão – Nível 1 e Política de Investimento para o exercício de 2020. Referente aos saldos e rentabilidade: Saldo total em 31/10/2020 no montante de R\$ 1.274.581.660,40, sendo no **FFIN2** R\$ 761.701.203,18, rentabilidade no mês de (-) 0,57%, no ano de 2020 (-) 2,36%, versus meta atuarial (INPC + 5,87% aa) no mês de 1,37%, no ano de 7,97% e **FFINPREV** saldo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

S B C P R E V

(Criado pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de Outubro de 2011)

CONSELHO FISCAL

de R\$ 512.880.457,22, rentabilidade no mês (-) 0,59% e no ano de 2020 (-) 0,29%, versus meta atuarial (INPC + 4,00 aa) mês (+) 1,22%, e no ano de 2020, (+) 6,36%. Conforme consta em ata de reunião do Comitê de investimentos houve debate sobre a atual alocação dos investimentos do SBCPREV, onde apresenta em outubro/2020, 62,74% em Renda Fixa, 27,15% em Renda Variável e 10,06% em Investimento no Exterior. Para 2020 as perspectivas para obtenção de Metas Atuariais são preocupantes em razão da “Pandemia do Covid-19” e da redução da Taxa Selic para o menor patamar de todos os tempos e que resultou em volatilidade muito grande nos investimentos de Renda Fixa e Renda Variável, dificultando sobremaneira a obtenção da Meta. Constatou-se, ainda, a conformidade entre saldos das contas investimentos e os valores apresentados nos registros contábeis. Sendo assim, concluímos em relação aos demonstrativos financeiros e contábeis apresentados, que os dados lançados nas respectivas contas patrimoniais e de resultado apurados no mês em referência, encontram-se, devidamente consignados de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e, desta forma, regulares perante a legislação vigente.

São Bernardo do Campo, em 29 de janeiro de 2021.

TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI
Presidente

DENISE PERASSOLLI
Titular

FLAVIA MARQUES
Suplente

GISLENE DA SILVA SANTOS
Titular